CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 11 / 12 / 00
Regia Roberta Idoeta
FUNCIONÁRIO

DATA 04 / 04 / 89

PROJETO DE LEI Nº 046/89

ASSUNTO Considera de Utilidade pública a Associação Espírita dos Médiuns de Umbanda, no âmbito do Município

VEREADOR Zequinha Aristides

LEI Nº 6458 DE 07 / 06 / 89

DIOM Nº 9145 DE 22 / 06 / 89

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6458 DE 07 DE JUNHO DE 1989.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO IPIRANGA DOS MORADORES DA SERRINHA, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO IPIRANGA DOS MORADORES DA SERRINHA, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 07 DE JUNHO DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES

PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Edgar Mendes COMO RELATOR
Em 10/04/89 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 5/4/1989
Presidente

Aprovado em 1a. Discussão
Em 11/5/1989
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 046 /89

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO IPIRANGA DOS MORADORES DA SERRINHA, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Ipiranga dos Moradores da Serrinha, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de abril de 1989.

Vereador - Zequinha Aristides

Aprovado em 2a. Discussão
Em 16/05/1989
Presidente

JUSTIFICATIVA

A Associação Ipiranga dos Moradores da Serrinha, tem como finalidade promover o desenvolvimento da educação, cultura, assistência social, médico-hospitalar, bem como assistir ao setor odontológico, materno-infantil, jurídico etc.

Desta forma acreditamos que a propositura merecerá total e integral apoio dos que compõem este Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de de 27 de 04 de 1989.

Zequinha Aristides
Vereador - Zequinha Aristides

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 16/05/1989
Presidente

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO IPIRANGA DOS MORADORES DA SERRINHA

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 1/8 REGISTRO No. 45875
Data: 22/10/87 Emol.: 370,00
Valido C/ selo e Rubrica Oficial

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE.

Art. 1º - A Associaçãc Ipiranga dos Moradores da Serrinha, fundada 03/09/ 87, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter / beneficente e filantrópico, cuja duração é por tempo indeterminado, com sua sede à Rua Anita Garibalde,533, Bairro Serrinha, Fortaleza Ce., tem como finalidade promover o desenvolvimento da educação, / cultura, assistência social, médico-hospital, bem como assistir ao setor odontológico, materno-infantil, jurídico, etc.

Art. 2º - A Associação Ipiranga dos Moradores da Serrinha terá seus objetivos regulados por este Estatuto, nos seguintes termos: a) A Associação Ipiranga dos Moradores da Serrinha acatará as determinações vigentes na Constituição do País, bem como as ordens emanadas dos poderes constituídos; b) Construir, instalar e manter escolas, maternidades, hospitais, consultórios, ambulatórios, bibliotecas, parques infantis e outros estabelecimentos necessários aos seus fins estatutários; c) A Associação Ipiranga dos Moradores da Serrinha não concederá remuneração, gratificação ou vantagens aos/ seus dirigentes, sócios, ou outras pessoas, sendo aplicadas no atendimento gratuito de suas finalidades, a totalidade de suas receitas; d) A Associação Ipiranga dos Moradores da Serrinha prestará assistência gratuita a pessoas necessitadas, podendo porém, atender de forma remunerada através de convênios celebrados com Entidades Públicas ou Privadas, inclusive com órgãos da Previdência Social.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

Art. 3º - A Associação Ipiranga dos Moradores da Serrinha será / composta de um número ilimitado de sócios sem discriminação de cor, sexo, profissão, credo religioso ou político, assim denominados: a) Fundadores; b) Efetivos; c) Contribuintes; d) Beneméritos.

Art. 4º - É considerado sócio fundador todo aquele que participou da sessões de instalação e assinou a respectiva ata.

Art. 5º - Serão considerados sócios efetivos os sócios fundado-/

res e os que, em caso de morte, renúncia ou perda de direitos, sejam pela Assembléia Geral, eleitos para substituí-los.

Art. 6º - É considerado sócio contribuinte todo aquele que colaborar para o progresso da Instituição, nela seja inscrito, contribuindo mensalmente.

Art. 7º - É considerado sócio todo aquele que, sócio ou não, tenha contribuído com donativos, ou que tenha prestado serviços relevante à Instituição.

Parágrafico Único: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Instituição.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS, DEVERES E DAS PENALIDADES

Art. 8º - São direitos dos sócios: a) Votar e ser votado, desde que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais; b) Ser assistido pela Instituição dentro de suas possibilidades; c) Assistir reuniões.

Art. 9º - São deveres dos sócios: a) Cumprir fielmente o presente Estatuto; b) Acatar as resoluções da Assembléia-Geral e da Diretoria; c) Pagar regularmente as suas contribuições.

CAPÍTULO IV

DOS PODERES SOCIAIS

Art. 10º - São poderes da Associação Ipiranga dos Moradores da Serrinha: a) A Assembléia Geral; b) A Diretoria Executiva; c) O Conselho Fiscal.

Art. 11º - A Assembléia Geral será constituída de sócio em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 12º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, na primeira quinzena de janeiro de cada ano para a aprovação, apreciação do relatório de contas do exercício anterior, para fixar o programa de trabalho do exercício subsequente e, de quatro (4) em quatro (4) anos, para eleições da Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 13º - A Assembléia Geral poderá reunir-se sempre que convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou por 1/3 (um terço) dos sócios quites com a tesouraria.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14º - A Instituição será dirigida por uma Diretoria [illegible]

em Assembléia Geral e com mandato de (4) quatro anos, composta de seis(6) membros a saber: Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário; / 2º Secretário; Tesoureiro; Diretor de Relações Públicas.

Art. 15º - A Diretoria reunir-se-á em caráter ordinário, trimestralmente em data e hora determinada pelo Presidente e em caráter extraordinário quando for convocada pela maioria de seus membros ou de seus associados.

Art. 16º - Compete ao Presidente: a) Presidir as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais, podendo votar e ser votado; b) Superintender todos os serviços da Instituição e representá-la ativa passiva, judicial e extrajudicialmente; c) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os cheques e ordens de pagamentos emitidos pela Instituição; d) Resolver todos os casos omissos deste Estatuto; e) Convocar/ Assembléia Geral ordinária e pela deliberação da Diretoria ou da maioria dos associados, as Assembléias Extraordinárias; f) Organizar / anualmente o relatório circunstanciado e prestação de contas da Instituição e apresentá-lo ao Conselho Fiscal até o dia (30) trinta de/ novembro de cada ano.

Art. 17º - Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em todas as suas faltas e impedimentos, respondendo pelas atribuições que competirem ao Presidente.

Art.18º - Compete ao 1º Secretário: a) Resolver todos os serviços / de expedientes, correspondência da Instituição, digo, da Instituição, assinando com o Presidente os que forem de sua competência; b) Encarregar-se da confecção de atas das sessões da Diretoria e das Assembléias Gerais.

Art. 19º - Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em todas as suas faltas e impedimentos.

Art. 20º - Compete ao Tesoureiro: a) A escrituração patrimonial da Instituição, em livros próprios, em forma mercantil, devidamente autenticados pelo Presidente, cendo sob guarda, os documentos de caixa, títulos e valores de qualquer natureza; b) Assinar com o Presidente os balanços, cheques e todos atos e papéis de sua competência.

Art. 21º - A assinatura de documentos públicos e de contratos que / envolvam direta ou indiretamente a Instituição serão assinados pelo Presidente e Tesoureiro.

Art. 22º - Compete ao Diretor de Relações Públicas a divulgação e

programação festiva e cultural da Entidade.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 23º -O Conselho Fiscal que é órgão fiscalizador da Instituição, será composto de (3) três membros efetivos e (3) três suplentes, com mandato de (4 quatro) anos, eleitos pela Assembléia Geral.

Art. 24º - Compete ao Conselho Fiscal: a) Dar parecer sobre relatórios, balanços e contas apresentadas pela Diretoria; b) Fiscalizar todo o movimento contábil-financeiro da Instituição e autorizar despesas superiores a vinte (20) salários mínimos vigentes do país, bem como fixar a mensalidade dos sócios componentes do quadro de sócios contribuintes.

Art. 25º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, obrigatoriamente, em caráter ordinário, na primeira quinzena de fevereiro de cada ano para apresentar o relatório, balanços e contas relativas ao exercício findo e, extraordinariamente, quando convocado por qualquer membros do Conselho ou pelo Presidente da Associação Ipiranga dos Moradores da Serrinha para exames e pareceres em assuntos de interesse à sua consideração.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO

Art. 26º - Constituirá patrimônio da Instituição: a) As doações, verbas, heranças que lhes forem feitas, os bens que os poderes públicos incorporarem a ela, as contribuições dos sócios e os bens móveis e imóveis que vierem a ser adquiridos; b) A realização de convênios ou contratos; c) As receitas oriundas de empréstimos e financiamentos e as provenientes de outras fontes.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27º - Somente por decisão da Assembléia Geral, com 2/3 dos associados, convocada para esse fim, poderá ocorrer reforma do Estatuto, e a extinção da Entidade só poderá ser feita por Lei ou por decisão da Assembléia Geral quando não mais estiver atingindo seus objetivos.

Parágrafo Único: O destino do patrimônio será doado a outra Entidade congênere.

Art. 28º - O período fiscal da instituição começará a 02 de janeiro e terminará a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 29º - O valor das consolidações para os sócios contribuintes será fixado anualmente, pela Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 30º - As disposições do presente Estatuto será complementado por Regulamento e Regimento Internos.

Art. 31º - As medidas transitórias que se impuserem a critério da Diretoria ou do Conselho Fiscal, na conformidade das respectivas atribuições, deverão ser divulgadas por meio de afixação de Portaria ou de publicação, em boletins, tornando-se desde logo, obrigatóriamente todos os efeitos.

Art. 32º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Art. 33º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação e após seu registro no Cartorio competente, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cartório Valdir ... Fortaleza-CE
Reg. Nº ... Nº. ...
Data: ... Emol.: ...
Valdir ... Escrivão Oficial

Fortaleza, 3 de setembro de 1967

Presidente: José Tavares da Silva

José Tavares da Silva

Casado, Motorista, CPF: 059.720.513-20

Vice-Presidente:

AUGUSTA MARIA SILVA DE SOUSA

Casada, doméstica, CPF: 081.403.053-19

1º Secretária:

Carlos Augusto Gomes Ferreira

Solteiro, Digitador, CPF: 261.207.803-78

2º Secretário:

Maria de Lourdes Costa Monteiro

solteira, doméstica, CPF: 313.969.983-53

Tesoureiro:

Antonia Cavalcante da Silva

Casada, doméstica, CPF: 468.292.713-04

Diz. Relações Públicas: Antonia Nogueira de Sousa

Antonia Nogueira de Sousa

Casada, Vendedora, CPF: 170.453.393-72

José GERARDO SOARES PEREIRA
ADVOGADO - [illegible]

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Rua Major Facundo 713 - Centro de Fortaleza, CE.

NOTA DE ENTREGA DE DOCUMENTO No. 12

DATA DA APRESENTAÇÃO: 01/09/97 - NÚMERO PROTOCOLAR: 6542

HORA E DATA DA ENTREGA DO DOC. LEGALIZADO: 16:00h., 01/09/97

NOME, ENDEREÇO E FONE DO APRESENTANTE

Sr. JOSE TAVARES DA SILVA
Rua Anita Garibaldi, 503
fone 221.1599

NATUREZA DO SERVIÇO REQUERIDO

registro de ata da ASSOCIACAO DE IPIRANGA DOS MORADORES DA SERRINHA, folhas soltas

DESCRIÇÃO E SOMA DOS EMOLUMENTOS PAGOS

registro e averbamento somam Cr$ 170.40

PROCURAÇÃO:

Certifico ser o(a) Sr.(a) _____ portador de Identidade R.G. nº _____ meu fiel representante perante o cartório acima descrito, para exclusiva finalidade de receber e assinar papéis de recebimento de documentos registrados ou averbados. (Firma deve ser reconhecida)

_____
Outorgante

x José Tavares da Silva
Apresentante

_____
Escrevente

Declaro haver recebido o documento legalizado aos 01/09/97

x José Tavares da Silva
APRESENTANTE

OBS.: 1. As notificações, por força da Lei, dos registros e averbações, serão obrigatoriamente realizadas no recinto desta serventia.
2. Caso não possa vir pessoalmente para apanhar seu documento legalizado, utilize-se da procuração acima.
3. Os documentos não procurados pelos apresentantes ou partes no prazo de 30 dias, serão arquivados após autorização da autoridade judiciária competente
4. Identifiquem as pessoas que figuram nos seus papéis por qualquer documento (Identidade, CIC, outro).
5. Não prestamos informações por telefone.

ATA PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO I.

IPIRANGA DOS MORADORES DA SERRINHA

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
65431 01.09.87
FORTALEZA - CE.

Aos..16...dias do mês de..Janeiro...de..1987,às..18..horas, à Rua...Aoita.Gabibaldo.....número...533..,nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, reuniram..200...moradores, segundo consta no livro de presença, sob a Presidencia do Sr. (ou Sra.)..... ..José.Tavares.da.Silva,..... para tratar da criação e instalação da Associação Ipiranga dos Moradores....da.Serrinha..... iniciada a sessão o Sr. Presidente convidou ao Sr.(ou Sra.)..Maria.. ...Algusta..... para secretariar a mesma, o que foi aceito imediatamente. O Presidente mandou então que se fizessem a leitura do EDITAL DE CONVOCAÇÃO, o qual fora afixado em locais públicos do bairro (ou favela) e publicado no jornal...Na.Sede.da.Associação.....do dia..16...de.Janeiro.. de..1987..A seguir o Presidente apresentou para apreciação da Assembléia o projeto de Estatuto sobre o que os moradores presente / após o respectivo debate, se pronunmeiamam pela aprovação. A partir de então o Sr. Presidente colocou um votação a questão da criação e instalação da Associação...dos.Moradores.da.Serinha..... havendo a Assembléia se pronunciado pela imediata criação e pronta / instalação. Procedeu-se então à inscrição para a formação de chapas, para a eleiçãoda Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação.Feito isto foi iniciada a votação a qual ocorreu pelo sistema de..Aclama. ..ção.....sendo o seguinte o resultado final: Para Diretoria Presi- ..José..Tavares.da.Silva, 1º Secretário.Maria.Algusta2º Secretário. ..Maria.de.Fatima...Silva 1º Tesoureiro..Clebia.Maria..Nascimento.. 2º Tesoureiro.Francisco.Demontes.Mota.Santos.Vice-Presidente..Anto- .nia.Cavalcante.da.Silva.Para Conselho Fiscal:Presidente.Francisco. ..de.Assis....., demais componentes do Conselho Fiscal.José.thereza ..Cavalcante.da.silva,..Joana.Dark..Alves.Cavalcante. Votos dados á Diretoria 200.votos..dados ao Conselho Fiscal. deu-se após proclamado o resultado final Isto é, nesta mesma Assembléia Geral de criação e Instalação desta Entidade de Moradores, para cumprir um mandato de ;02;anos. E por não haver mais nada a ser tratado o Sr. Presidente mandou que Eu,..Maria.Algusta, que secretariei esta Assembléia, lavrasse a presente Ata- qual depois de lida discutida e aprovada vai assinada por quem de direito.

1ª VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1 5

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C.

0

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
RECIBO DE INSCRIÇÃO NO CGC

12 460 556/0001-40

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.

2 - PREENCHA-A A MAQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.

3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"

4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR

5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.

6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ULTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM [ ] NÃO [X]

04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM [ ] NÃO [ ]

05 NUMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C

Nº BASICO	Nº ORDEM	CONTROLE
	0001	

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X	00	9		
EXPORTAÇÃO		01	7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		02	5	ENERGIA ELÉTRICA	09 2
IMPORTAÇÃO		03	3	MINERAIS	10 6
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)		04	1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIARIA	11 4
IPI		05	0	ICM	12 2
OPERAÇÕES FINANCEIRAS		06	8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		07	6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DO BALANÇO: 12

08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 1000; DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0000

09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")

MENOS DE Cr$ 100.000	ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000	MAIS DE Cr$ 1.000.000
X 01 6	02 4	03 2

06 NATUREZA JURIDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDUSTRIA)		00	6				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		01	4	EMPRESA PUBLICA		10	3
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.		02	2	SOC. DE ECONOMIA MISTA		11	1
SOC. DE CAPITAL E INDUSTRIA		03	0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)		12	0
SOC. COMANDITA SIMPLES		04	9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)		13	8
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES		05	7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)		14	6
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		06	5	FUNDAÇÃO		15	4
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		07	3	ASSOCIAÇÃO	X	16	2
SOC. COOPERATIVA		08	1	AUTARQUIA		17	0
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA OU EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR		09	0	ORGÃO PUBLICO		18	9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL

12 CODIGO: 8022

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO IPIRANGA DOS MORADORES DA SERRINHA

14 NOME DE FANTASIA:

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.)	RUA
16 NOME DO LOGRADOURO	ANITA GARIBALDE
17 NUMERO	533
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
19 BAIRRO OU DISTRITO	SERRINHA
20 CEP	60715
21 SIGLA DA U.F.	CE
22 MUNICIPIO	FORTALEZA, 21 4
23 CÓDIGO DO MUNICIPIO	1389
24 CÓDIGO DA INSPETORIA	

10 PESSOA FÍSICA RESPONSAVEL PERANTE O MINISTERIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NUMERO BÁSICO 095972051 3; CONTROLE 20 1

26 NOME: JOSÉ TAVARES DA SILVA

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: Fortaleza, 21 de outubro de 1987

28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTERIO DA FAZENDA

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO 3000 7; ANO 87; GRUPO 01; NÚMERO 6

13 RECEPÇÃO NO ORGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30009/1389
27/10/87
DRF FORTALEZA - CE.

14 PARA USO DO ORGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DIA | MÊS | ANO | 32 MATRICULA DO FUNCIONÁRIO

Extrato do Estatuto – Sociedade Beneficente dos Moradores das Pedreiras. DENOMINAÇÃO: Soc. Beneficentes dos Moradores das Pedreiras, sociedade s/fins lucrativos, p/tempo de duração indeterminado. SEDE: R. Bueno, 56, João XXIII, Fort-CE. OBJETIVOS: Promover a educação, cultura, desporto, ass. social, saúde, etc. ADMINISTRAÇÃO: P/uma Diretoria composta de: Presidente, Vice Presidente, 1.o e 2.o Sec. Tesoureiro, Dir. Rel. Públicas, cabendo ao Presidente representar a Instituição ativa, passiva, judicial e extrajudicial. REFORMA: P/uma decisão da Ass. Geral c/2/3 dos associados convocada p/esse fim. EXTINÇÃO P/LEI ou decisão da Ass. Geral qdo. não mais estiver atingindo seus objetivos. DESTINO DO PATRIMÔNIO: Será doado a outra Entidade congênere. RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: Não respondem subsidiariamente p/obrigações sociais. Presidente: Ma. Marculina de Sousa, doméstica, solteira. CPF: ..... 190.257.933-04. Fort-CE., 3.9.87.

NR 38412 – A

*** *** ***

Extrato do Estatuto – DENOMINAÇÃO: Associação Ipiranga dos Moradores da Serrinha, sociedade sem fins lucrativos, por tempo de duração indeterminado. SEDE: R. Anita Garibaldi, 533, Serrinha, Fort-CE. OBJETIVOS: Promover a educação, cultura, desporto, assistência social, saúde, etc. ADMINISTRAÇÃO: Por uma Diretoria composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1.o e 2.o Sec., Tesoureiro, Dir. Rel. Públicas, cabendo ao Presidente representar a Instituição ativa, passiva, judicial e extrajudicial. REFORMA: Por uma decisão da Ass. Geral com 2/3 dos associados convocada p/esse fim. EXTINÇÃO: Por Lei ou decisão da Ass. Geral qdo. não mais estiver atingindo seus objetivos. DESTINO DO PATRIMÔNIO: Será doado a outra Entidade congênere. RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: Não respondem subsidiariamente p/obrigações sociais. Presidente: José Tavares da Silva, casado, motorista, CPF: 059.720.513-20. Fortaleza-CE., 3.9.87.

NR 38411 – A

*** *** ***

EXTRATO DO ESTATUTO – DENOMINAÇÃO: Associação de Proteção à Infância da Serrinha, sociedade s/fins lucrativos, por tempo de duração indeterminado. SEDE: Av. Dadé Brasil, 3773, Serrinha, Fort-CE. OBJETIVOS: Promover a educação, cultura, desporto, assistência social, saúde, etc. ADMINISTRAÇÃO: P/uma diretoria composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1.o e 2.o Secretários, Tesoureiro, Dir. Rel. Públicas, cabendo ao Presidente representar a Instituição ativa, passiva, judicial e extrajudicial. REFORMA: Por uma decisão da Assembléia Geral com 2/3 dos associados, convocada p/esse fim. EXTINÇÃO: Por Lei ou decisão da Ass. Geral, qdo. não mais estiver atingindo seus objetivos. DESTINO DO PATRIMÔNIO: Será doado a outra Entidade congênere. RESPONSABILIDADE DOS

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS DE ESTADO

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 73/87 – A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 2.o, item II, 3.o e 4.o, parágrafo 1.o do Decreto n. 18.684, de 02 de julho de 1987, RESOLVE determinar que o servidor FERNANDO ARSENIO FLEXA DALTRO BARRETO, contratado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ocupante do emprego de Agente Administrativo, nível ANM 1, Ref. 05, Carteira Profissional n. 076556 – série 00004, lotado na Superintendência do Desenvolvimento do Estado do Ceará - SUDEC, passe a ter exercício na Fundação de Saúde do Estado do Ceará – FUSEC.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de setembro de 1987. Maria Dias Cavalcante Vieira.

*** *** ***

PORTARIA N. 82/87 – A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 2.o, item II, 3.o e 4.o, parágrafo 1.o do Decreto n. 18.684, de 02 de julho de 1987, RESOLVE determinar que a servidora JOSETENE DUTRA MOTA SILVA, contratada pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ocupante do emprego de Técnico de Administração, nível ANS-2, Ref. 05, Carteira Profissional n. 058670 – serie 615, lotada na Superintendência do Desenvolvimento do Estado do Ceará – SUDEC, passe a ter exercício na Imprensa Oficial do Ceará – IOCE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de setembro de 1987. Maria Dias Cavalcante Vieira.

JUSTIÇA

0356260

M8711

CONCLAMAÇÃO DE MERCADORIAS | RENDA RETENCAO NA FONTE | MINERAIS NO PAIS | ENERGIA ELETRICA | SOBRE SERVICOS

RENDA/PESSOA JURIDICA [X] | PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS | IMPORTACAO | LUBRIFICANTES E COMBUSTIVEIS

CEP 60715 | BAIRRO/DISTRITO SERRINHA | MUNICIPIO FORTALEZA | UF CE

LOGRADOURO RUA ANITA GARIBALDE | NUMERO 533 | COMPLEMENTO

NOME DE FANTASIA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL ASSOCIACAO IPIRANGA DOS MORADORES DA SERRINHA

ORGAO DA SRF 30000 – FORTALEZA

NATUREZA JURIDICA 16 – ASSOCIACAO | CPF DO RESPONSAVEL 059/720513-20

MINISTÉRIO DA FAZENDA | SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL | COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS | VALIDO ATE 10/06/91 | ATIVIDADE PRINCIPAL 80.22

NUMERO DE INSCRIÇÃO 12400556/0001-40

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 040 /89

Ao Projeto de Lei nº 046/89

Dispensado de Impressão e Inter[illegible]
Em 11/1/1989
Presidente

O Vereador Zequinha Aristides submeteu à consideração desta Casa Legislativa o anexo projeto de lei que "Considera de utilidade pública a Associação Ipiranga dos Moradores da Serrinha."

A referida Associação tem como finalidade promover o desenvolvimento da educação, assistência médico-hospitalar e outros programas de significativa importância para seus associados e a proposição se apresenta instruída com toda documentação exigida por lei e tem seus Estatutos publicados no Diário Oficial.

Nestes termos esta Comissão manifesta-se favorável à sua aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 04 de maio de 1989.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 046/89.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO IPIRANGA DOS MORADORES DA SERRINHA, na forma que indica.

APROVADO
EM 18/5/89
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO IPIRANGA DOS MORADORES DA SERRINHA, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de maio de 1989.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 705 /89

Fortaleza, 22 de maio de 1989.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO IPIRANGA DOS MORADORES DA SERRINHA, na forma que indica".

Aproveito a oportunidade, para apresentar a V.Exa., votos de estima e distinguida consideração.

Vereador Narcílio Andrade

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. CIRO FERREIRA GOMES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta